



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO



LEI N° DE OUTUBRO DE 2011:

“Institui a *Semana Municipal de Jejum E Oração Pela Cidade de Belford Roxo*”.

Autor: Angelo Ventura

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a *Semana Municipal de Jejum E Oração Pela Cidade de Belford Roxo*, que passa a integrar o calendário do Município.

§1º - As festividades comemorativas descritas no *caput* deste artigo serão realizadas anualmente, a partir do primeiro dia do mês de julho com término no dia sete do mesmo mês.

§2º - Serão estabelecidos nesta data pontos de oração em frente dos locais públicos permitidos.

Art. 2º - A presente iniciativa tem como principal objetivo mobilizar a população belforroxense para orar em busca do desenvolvimento do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá comemorar a *Semana Municipal de Jejum E Oração Pela Cidade de Belford Roxo* de forma oficial, com ampla divulgação pelos meios de comunicação disponíveis para conhecimento da população.

Art. 4º - O Poder Executivo expedirá outros necessários para implementação do presente regulamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belford Roxo, 18 de outubro de 2011.

ANTONIO LUIZ TAYANO DIAS
TAYANO
Presidente

BADIA
1º Vice - Presidente

FIDÉLIS
2º Vice - Presidente

WAGNER 100% AMÍZADE
3º Vice - Presidente

CRISTIANE GUEDES
1º Secretária

MARKINHO GANDRA
2º Secretário

CARLINHOS DA PADARIA
3º Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO



LEI N° DE OUTUBRO DE 2011:

“Institui a *Semana Municipal de Jejum E Oração Pela Cidade de Belford Roxo*”.

Autor: Angelo Ventura

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a *Semana Municipal de Jejum E Oração Pela Cidade de Belford Roxo*, que passa a integrar o calendário do Município.

§1º - As festividades comemorativas descritas no *caput* deste artigo serão realizadas anualmente, a partir do primeiro dia do mês de julho com término no dia sete do mesmo mês.

§2º - Serão estabelecidos nesta data pontos de oração em frente dos locais públicos permitidos.

Art. 2º - A presente iniciativa tem como principal objetivo mobilizar a população belforroxense para orar em busca do desenvolvimento do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá comemorar a *Semana Municipal de Jejum E Oração Pela Cidade de Belford Roxo* de forma oficial, com ampla divulgação pelos meios de comunicação disponíveis para conhecimento da população.

Art. 4º - O Poder Executivo expedirá outros necessários para implementação do presente regulamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belford Roxo, 18 de outubro de 2011.

ANTONIO LUIZ TAYANO DIAS
TAYANO
Presidente

BADIA
1º Vice - Presidente

FIDÉLIS
2º Vice - Presidente

WAGNER 100% AMIZADE
3º Vice - Presidente

CRISTIANE GUEDES
1º Secretaria

MARKINHO GANDRA
2º Secretário

CARLINHOS DA PADARIA
3º Secretário